



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

Processo Administrativo nº 1.04.000.000075/2025-52

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90010-39, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, incluídas as Portarias Regulamentares do MPF, em especial a Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e a Portaria PGR/MPU nº 99, de 30 de outubro de 2024, bem como subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2023, que mantém a aplicabilidade da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, sob a égide da atual legislação e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da Sessão Pública: 12/11/2025

Hora Inicial: 14 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da Procuradoria Regional da República 4ª Região (PRR4), Porto Alegre-RS, com visitas técnicas, com acompanhamento/eventual tratamento das águas pluviais/reúso no mínimo duas vezes por mês, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos e prestação de todos eventuais esclarecimentos técnicos sobre os serviços prestados, bem como para o fornecimento de produtos químicos para os tratamentos, fitas-teste para acompanhamento dos parâmetros das águas e, em comodato, dos dosadores automáticos necessários à operacionalização dos sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pág. 1 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

1.1.1. Endereço do edifício-sede: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, CEP 90.010-395, Porto Alegre, RS.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 9 (nove) itens, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Serviços de tratamento das águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da PRR4ª Região					
Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade anual	Valor unitário máximo aceitável (R\$)	Valor total máximo aceitável (R\$)
1	Tratamento da água gelada	Mensal	12	R\$ 2.107,80	R\$ 25.293,60
2	Tratamento de água pela ETAC	Mensal	12	R\$ 1.325,01	R\$ 15.900,12
3	Tratamento de água pluvial	Mensal	12	R\$ 962,04	R\$ 11.544,48
4	Acompanhamento e tratamento de choque das águas de reúso e pluvial	Mensal	12	R\$ 698,52	R\$ 8.382,24
5	Fornecimento, instalação e manutenção de dosadores automáticos	Mensal	12	R\$ 515,75	R\$ 6.189,00
6	Fornecimento de fitas-teste	Mensal	12	R\$ 117,09	R\$ 1.405,08
7	Vistoria inicial e respectivo relatório técnico	Única	1	R\$ 805,01	R\$ 805,01
8	Visitas técnicas e respectivos relatórios técnicos	Semestral	2	R\$ 1.191,95	R\$ 2.383,90
9	Deslocamento, mobilização e elaboração de relatório técnico	Mensal	12	R\$ 1.356,95	R\$ 16.283,40
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL					R\$ 88.186,50

1.3. O lance e o critério de julgamento deverão contemplar o **Valor Global Anual do Grupo**.

1.4. O valor total anual máximo aceitável desta contratação, com o somatório de todos itens é de **R\$ 88.186,50 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

1.5. As propostas que excederem os valores unitários máximos indicados na tabela do subitem 1.2, e o valor total anual estimado indicado no subitem 1.4 serão desclassificadas.

1.6. Após a fase de disputa, o licitante deverá encaminhar proposta analítica contemplando todos os itens que compõem o Grupo Único.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação na presente licitação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. empresa contratada para prestar o serviço de coleta e análise das águas do sistema de climatização, águas de reúso tratadas por Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC), águas pluviais e água potável do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA VISTORIA

3.1. Normas e orientações referentes à realização de vistoria se encontram detalhadas no item 4.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, valor global anual do Grupo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Pág. 5 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor Global Anual do Grupo** expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o

Pág. 9 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Não serão aceitas propostas com preço global anual superior ao previsto no item 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários previstos no item 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos previstos no item 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global anual do Grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Pág. 11 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta detalhada, nos moldes do Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Pág. 14 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Pág. 15 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

Pág. 16 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico-financeira.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.5. Para qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.1.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, conforme item 4.1.1. do Termo de referência, Anexo I deste Edital.

8.5.3. Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnico-operacional e técnico-profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, a fim de atender ao disposto nos itens 4.2, 4.3 e 4.4. do Termo de referência, Anexo I deste Edital.

8.6. Os atestados, certidões ou outros documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Pág. 20 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e minuta do Termo de Contrato.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Pág. 24 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição

Pág. 26 de 30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Petição Eletrônica do MPF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução, fica estabelecido o prazo de 30 dias após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do MPF, no endereço eletrônico:

<https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I- Termo de Referência.

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta

13.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

13.12.3. ANEXO IV – Declaração de Menor

13.12.3. ANEXO V – Declaração de Regularidade

Porto Alegre, RS, *data conforme assinatura digital*

.....
Alexandre Mota Köbe
Agente de Contratação – Fase Externa
PRR4

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00023298/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de serviços de TRATAMENTO DE ÁGUAS do sistema de climatização,
de águas pluviais e de águas de reúso no Edifício-sede da Procuradoria Regional da
República da 4ª Região**

PGEA 1.04.000.000075/2025-52

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da Procuradoria Regional da República 4ª Região (PRR4), Porto Alegre - RS, com visitas técnicas, com acompanhamento/eventual tratamento das águas pluviais/reúso no mínimo duas vezes por mês, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos e prestação de todos eventuais esclarecimentos técnicos sobre os serviços prestados, bem como para o fornecimento de produtos químicos para os tratamentos, fitas-teste para acompanhamento dos parâmetros das águas e, em comodato, dos dosadores automáticos necessários à operacionalização dos sistemas.

1.1.1. Endereço do edifício-sede: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, CEP 90.010-395, Porto Alegre, RS.

1.2. Os serviços, quantitativos e periodicidade estão sintetizados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade
1	Tratamento da água gelada	1	Mensal
2	Tratamento de água pela ETAC	1	Mensal
3	Tratamento de água pluvial	1	Mensal
4	Acompanhamento e tratamento de choque das águas de reuso	1	Mensal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

	e pluvial		
5	Fornecimento, instalação e manutenção de dosadores automáticos	1	Mensal
6	Fornecimento de fitas-teste	1	Mensal
7	Vistoria inicial e respectivo relatório técnico	1	Única
8	Visitas técnicas e respectivos relatórios técnicos	1	Semestral
9	Relatórios mensais dos serviços	1	Mensal

1.3. Ramo de atividade predominante da contratação: CNAE 3600-6/01- Captação, tratamento e distribuição de água.

1.4. Prazo de vigência da contratação será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A previsão de início dos serviços é no segundo semestre de 2025.

1.4.2. O Termo de Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. No Termo de Contrato estarão detalhadas as condições para variação do valor contratual para fazer face a repactuação de preços ou reajuste, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as características do prédio da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, que utiliza águas de reúso e águas pluviais, há necessidade de tratamento contínuo dessas águas visando a preservação e conservação da sua qualidade de forma manter a higiene e evitar danos à saúde dos usuários do prédio.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

2.2. Além disso, faz-se necessário também seja realizado o tratamento das águas do sistema de climatização, a fim de evitar ou minimizar possíveis problemas de corrosão, incrustações e desenvolvimento de micro-organismos.

2.3. O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso IV, da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018.

2.4. Considerando-se também a natureza dos serviços, é necessário que sejam executados por empresa especializada que tenha em seu quadro funcional profissionais com conhecimento técnico específico. Assim, há elementos objetivos para a contratação dos serviços.

2.5. Além disso, a contratação atenderá às necessidades de serviços com mão obra especializada e não residente, essenciais para o desenvolvimento das atividades da PRR4ª Região, notadamente porque não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos do Ministério Público da União – MPU.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Enquadramento da contratação

2.7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, considerando que:

- a) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e
- b) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.8. Plano de Contratações Anual

2.8.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme cadastro PRR4-D0001/24 no Sistema de Gestão Administrativa (SGA) do Ministério Público Federal.

2.9. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.9.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF), revisado e atualizado, para o período de 2024-2027, por meio da Portaria PGR/MPF nº Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, na medida em que atende ao Objetivo Estratégico nº 7 – Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

2.10. Não parcelamento da solução

2.10.1. A solução não poderá ser parcelada por item, considerando que o parcelamento apresenta prejuízos ao resultado da contratação como todo, não se mostrando viável técnica e economicamente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (PRR4ª-00015961/2025).

2.11. Vigência contratual

2.11.1 Sugere-se que a vigência inicial do contrato seja de 3 (três) anos, podendo ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.11.2. É possível que o contrato tenha vigência inicial superior a 1 (um) ano, desde que justificado o motivo dessa decisão. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

(...)

Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço.

(..)

2.11.3. Além disso, em que pese, esteja-se sugerindo o prazo de vigência de 3 (três) anos, a avaliação do contrato por parte da Administração será, no mínimo, mensal, através do uso de indicadores e contará também com outras formas de avaliação da execução contratual, tais como análise do cumprimento das obrigações por parte da contratada.

2.11.4. O prazo de 3 (três) anos de vigência permitirá prorrogações até alcançar o limite legal decenal. Tal fato gera economia processual, pois reduz a quantidade de aditivos de prorrogação, além de toda análise que enseja a prorrogação de contrato.

2.11.5. Mencione-se, ainda, os trâmites para prorrogação, que deverão iniciar 180 dias antes do término da vigência. Então, com os primeiros 6 meses de efetiva vigência (que nem sempre coincide com o prazo de execução), iniciarão os procedimentos de prorrogação. Num contrato de prestação de serviços continuados, muitas vezes, não se mostra suficiente, para uma avaliação completa da execução e manifestação quanto à prorrogação. Por outro lado, se a contratada apresenta problemas na execução, desde logo as falhas são detectadas e as medidas adequadas para apuração e aplicação de sanção administrativa ou até mesmo rescisão são tomadas, não necessitando aguardar nenhum prazo para que ocorram, ou seja, não se vinculam à vigência contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Neste documento, o termo CONTRATADA define a empresa vencedora de processo licitatório ou selecionada por dispensa ou inexigibilidade de licitação e que venha a ajustar a prestação dos serviços; o termo CONTRATANTE, define a PRR4; e o termo FISCALIZAÇÃO TÉCNICA define os servidores designados pela PRR4 para exercer a fiscalização técnica do serviço.

3.2. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

3.3. A CONTRATADA prestará os serviços detalhados neste TR, no Edifício-Sede da PRR4, cuja descrição está pormenorizada no ANEXO I – Descrição da Edificação, com o fornecimento de todos os materiais, insumos, instrumentos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

3.3.1. Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados.

3.3.2. Os serviços que necessitam ser realizados no edifício-sede da CONTRATANTE deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, as quais serão previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.4. O tipo de tratamento químico a ser adotado será de livre escolha da CONTRATADA, que assume plena responsabilidade técnica pela sua eficácia e adequação às normas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

aplicáveis.

3.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, o(s) respectivo(s) documento(s) de responsabilidade técnica emitido(s) conforme as exigências do conselho profissional competente, abrangendo integralmente os serviços de tratamento das águas contratados. A responsabilidade técnica deverá ser assumida por profissional habilitado, regularmente registrado e com atribuições compatíveis com o objeto deste contrato.

3.4.2. Os parâmetros técnicos indicados neste Termo de Referência são referências mínimas para a execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA garantir a conformidade da qualidade das águas com as normas vigentes, propondo à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, sempre que necessário, a inclusão de parâmetros adicionais tecnicamente indispensáveis (ou alteração dos parâmetros propostos neste TR), devidamente fundamentados, por seu responsável técnico, em normas atualizadas, literatura especializada ou experiência prática comprovada.

3.4.3. A indicação de qualquer parâmetro adicional, bem como a proposta de alteração ou substituição dos parâmetros técnicos previstos neste Termo de Referência, deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA, com justificativa técnica detalhada e documentação de suporte elaborada por seu responsável técnico. A adoção de novos parâmetros ou modificações dependerá de análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.5. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas pertinentes e às boas práticas de engenharia sanitária, segurança do trabalho e meio ambiente. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos químicos aplicados, bem como dos procedimentos adotados durante a execução dos serviços.

3.6. O tratamento da água deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

TÉCNICA e acompanhado por ela, sempre que realizado presencialmente no edifício-sede da PRR4.

3.7. A CONTRATANTE possui contrato vigente com empresa especializada para a realização independente das análises laboratoriais das águas tratadas, com vistas à verificação da conformidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

3.7.1. Caso os resultados das análises realizadas revelem desconformidades em relação aos parâmetros mínimos estabelecidos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA poderá requisitar a realização de visita técnica extraordinária e emissão de relatório técnico complementar, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.7.2. A visita extraordinária deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, e o respectivo relatório deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização da visita, salvo se, nesse intervalo, já estiver programada visita técnica ordinária, hipótese em que os eventos poderão ser unificados.

3.7.3. A utilização de ensaio do tipo *Jar-Test* durante a visita extraordinária será obrigatória apenas se sua aplicação for tecnicamente adequada à tentativa de correção da anomalia detectada.

3.8. Em relação ao serviço de tratamento das **ÁGUAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**, a CONTRATADA deverá:

3.8.1. Fornecer os produtos químicos necessários e aplicá-los de forma a manter a água com qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e com as boas práticas de engenharia sanitária, a critério técnico de seu responsável.

3.8.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade da água tratada, mantendo-a dentro dos parâmetros recomendados pela literatura especializada, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelas exigências da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.8.3. Manter a água dos circuitos de climatização com os seguintes valores máximos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

permitidos (VMP):

- a) Alcalinidade total: 350 mg CaCO_3/L ;
- b) Condutividade: 2.000 $\mu\text{S}/\text{cm}$;
- c) Cloretos: 300 mg Cl^-/L ;
- d) Dureza total: 300 mg CaCO_3/L ;
- e) Dureza permanente: 300 mg CaCO_3/L ;
- f) Ferro: 3 mg Fe^{2+}/L ;
- g) Cobre: 1,0 mg Cu/L ;
- h) Sílica: 150 mg SiO_2/L ;
- i) Sólidos dissolvidos: 1.360 mg NaCl/L ;
- j) Taxa de corrosão ao aço carbono: 3 mpy;
- k) Taxa de corrosão ao cobre: 0,5 mpy;
- l) pH da água gelada: entre 7,5 e 9,5.

3.8.4. Utilizar algum tipo de inibidor de corrosão ou tecnologia equivalente, como catalisador eletroquímico, que seja tecnicamente adequado para a proteção dos componentes do sistema.

3.8.5. Descrever detalhadamente todos os serviços realizados, inclusive os parâmetros medidos e os produtos aplicados, no **Relatório Técnico mensal**, conforme modelo e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Em relação ao serviço de tratamento das águas produzidas pela **ESTAÇÃO de TRATAMENTO** de Águas Cinzas – ETAC, a CONTRATADA deverá:

3.9.1. Fornecer todos os produtos químicos necessários ao tratamento, acompanhados dos respectivos recipientes e rótulos de identificação, observando os critérios técnicos aplicáveis. A **FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos** de cada produto deverá estar disponível e visível nas áreas de sua utilização, conforme exigências de segurança e boas práticas. O abastecimento dos produtos deverá ocorrer de forma contínua, assegurando o pleno funcionamento da ETAC.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

3.9.2. Assegurar que os produtos químicos fornecidos sejam armazenados exclusivamente em local destinado à operação da ETAC, sendo vedada sua disposição em outros espaços da edificação. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, em **regime de comodato, estruturas adequadas de estocagem, como estantes ou suportes compatíveis com os recipientes**, de modo a garantir o armazenamento seguro, o acesso operacional e a limpeza periódica da área

3.9.3. Manter a água da ETAC em conformidade com os seguintes **parâmetros microbiológicos mínimos**:

- a) Coliformes totais: VMP: 500 NMP/100 mL
- b) *Escherichia coli*: VMP: ausência/100 mL
- c) Bactérias heterotróficas: VMP: 500 UFC/mL

3.9.4. Manter a água da ETAC em conformidade com os seguintes **parâmetros físico-químicos mínimos**:

- a) Cloro residual livre: VMP: 0,5 a 5,0 mg/L
- b) Odor e aparência: não desagradável
- c) Óleos e graxas: VMP: 1 mg/L
- d) DBO: VMP: 30 mg/L
- e) Nitrogênio amoniacal: VMP: 20 mg/L
- f) Nitrito: VMP: 1 mg/L
- g) Fósforo total: VMP: 0,1 mg/L
- h) Turbidez: VMP: 10 NTU
- i) Ferro: VMP: 3 mg Fe²⁺/L
- j) Manganês: VMP: 0,1 mg Mn/L
- k) Dureza total: VMP: 500 mg CaCO₃/L
- l) Condutividade: VMP: 2.000 µS/cm
- m) Cor: VMP: < 15 uH
- n) pH: entre 6,0 e 8,0
- o) Sólidos dissolvidos totais: VMP: 500 mg/L



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

- p) Sólidos suspensos totais: VMP: 5 mg/L

3.9.5. Assumir responsabilidade técnica integral pela qualidade da água tratada, devendo adotar critérios técnicos compatíveis com normas técnicas atualizadas e as melhores práticas da engenharia sanitária e ambiental.

3.9.6. Caso entenda necessário propor alteração, inclusão ou exclusão de qualquer dos parâmetros acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica detalhada, assinada por seu responsável técnico, com base em normas técnicas vigentes, literatura especializada ou experiência prática comprovada. A alteração estará condicionada à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.9.7. Descrever, no Relatório Técnico do respectivo mês, todos os serviços realizados no sistema da ETAC, incluindo: tratamentos realizados, intervenções aplicadas, quantidades de produtos utilizados, resultados observados, medições relevantes e eventuais anormalidades constatadas.

3.10. Os serviços de **manutenção da Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC)**, tais como limpeza, fornecimento de filtros, rotâmetro e motores, são de **responsabilidade da CONTRATANTE** e poderão ser executados sob orientação técnica da CONTRATADA, quando solicitado.

3.10.1. A destinação dos rejeitos e lodos gerados pelo sistema será, preferencialmente, realizada por descarte direto na rede pública de esgoto cloacal, desde que tecnicamente viável e conforme a legislação ambiental vigente.

3.10.2. **Caso o descarte direto na rede pública não seja possível, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos e lodos gerados, conforme as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, inclusive com apresentação dos respectivos comprovantes de destinação à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.**

3.11. Sempre que, visualmente, a água tratada pela ETAC apresentar sinais de espuma, a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

CONTRATADA deverá, às suas expensas, adotar as medidas corretivas necessárias para reverter o processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.11.1. As ações corretivas poderão incluir, entre outras, a aplicação de produto apropriado no tanque de equalização ou no poço coletor das águas cinzas, observando-se as boas práticas técnicas e as normas ambientais pertinentes.

3.12. Em relação ao serviço de tratamento das **ÁGUAS PLUVIAIS**, a CONTRATADA deverá:

3.12.1. Fornecer os produtos e respectivos recipientes necessários, bem como realizar o abastecimento contínuo dos mesmos, de modo que a água coletada das chuvas mantenha-se com qualidade adequada, conforme as normas aplicáveis e/ou as boas práticas técnicas, a critério do responsável técnico.

3.12.2. Assumir integral responsabilidade técnica pela manutenção da qualidade das águas pluviais tratadas, garantindo que o processo seja eficaz, seguro e em conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.12.3. Manter a água com os seguintes parâmetros mínimos físico-químicos:

a) Cloro residual livre (VMP: entre 0,5 e 5,0 mg/L).

3.12.4. Caso entenda necessário alterar ou incluir outros parâmetros além dos indicados acima, a CONTRATADA deverá apresentar proposta fundamentada por seu responsável técnico, a ser submetida à análise e eventual aprovação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.12.5. Descrever detalhadamente todos os serviços realizados no Relatório Técnico do respectivo mês, conforme modelo e exigências previstas neste Termo de Referência.

3.13. Em relação ao serviço de **ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE CHOQUE DAS ÁGUAS DE REÚSO E PLUVIAL**, a CONTRATADA deverá:

3.13.1. Medir, com frequência quinzenal (intervalo entre 12 e 17 dias), o teor de cloro residual presente nos reservatórios de água de reúso e de água pluvial existentes no edifício da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

3.13.2. Quando constatado teor de cloro inferior a 0,5 mg/L em qualquer dos reservatórios mencionados, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais, realizar tratamento de choque da respectiva água, visando alcançar, após o procedimento, concentração de cloro entre 0,5 mg/L e 3,0 mg/L. Caso a água apresente odor ou aparência desagradável, a concentração de cloro deverá ser elevada para o intervalo entre 3,0 mg/L e 5,0 mg/L, conforme prática recomendada.

3.13.3. Registrar e descrever detalhadamente todos os serviços realizados no Relatório Técnico do respectivo mês, conforme modelo e exigências previstas neste Termo de Referência.

3.14. Em relação ao serviço de FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **DOSADORES AUTOMÁTICOS**, a CONTRATADA deverá:

3.14.1. Para os tratamentos das águas oriundas da ETAC e das águas pluviais, fornecer dosadores automáticos dos produtos químicos necessários, bem como demais materiais complementares indispensáveis ao funcionamento do sistema, tais como mangueiras, recipientes, suportes, entre outros, em regime de comodato.

3.14.2. Assegurar o pleno funcionamento dos dosadores automáticos e dos materiais listados no subitem anterior, responsabilizando-se integralmente por sua instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

3.14.3. A CONTRATANTE será responsável apenas por disponibilizar a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos dosadores automáticos, conforme especificações técnicas fornecidas previamente pela CONTRATADA.

3.14.4. Proceder à retirada de todos os equipamentos fornecidos em comodato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência contratual. O não cumprimento desse prazo autorizará a CONTRATANTE a proceder com o descarte ou destinação final dos materiais remanescentes, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

3.15. Em relação ao serviço de **FORNECIMENTO DE FITAS-TESTE**, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE fitas-teste com resultados instantâneos (ou outro material equivalente tecnicamente aceito) para verificação de cloro residual e pH pela equipe da CONTRATANTE.

3.15.1. As fitas-teste deverão permitir medições seguras, confiáveis e de fácil leitura *in loco*, com quantidade suficiente para atender, no mínimo, as seguintes rotinas de verificação:

- a) Verificação diária, em média de 21 (vinte e um) dias por mês, dos parâmetros de cloro residual e pH das águas tratadas pela ETAC;
- b) Verificação semanal dos parâmetros de cloro residual e pH das águas armazenadas nos reservatórios cisterna pluvial, reúso inferior, reúso superior sul, reúso superior norte, sprinklers e hidrantes.

3.15.2. A CONTRATADA deverá repor as fitas-teste ou materiais equivalentes sempre que necessário, de modo a garantir a continuidade das medições pelos servidores da CONTRATANTE, sem interrupções.

3.15.3. Caso deseje propor material técnico diverso das fitas-teste especificadas, a CONTRATADA poderá fazê-lo, desde que o faça previamente, com fundamentação técnica de seu responsável técnico, e com aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.16. Em relação à **VISTORIA INICIAL** e respectivo **Relatório Técnico**, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

3.16.1. Realizar vistoria inicial no edifício-sede da CONTRATANTE, concomitantemente com a realização da primeira visita técnica, aproveitando os dados obtidos nesta, inclusive os oriundos do ensaio com *Jar-Test* (ou equivalente), se realizado.

3.16.2. Considerando que o tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá utilizar a vistoria inicial para consolidar e formalizar suas propostas técnicas de tratamento, abrangendo todos os sistemas descritos no objeto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

contratual. As propostas deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA antes do efetivo início dos serviços regulares de tratamento.

3.16.3. A abertura das tubulações e filtros necessários à vistoria será de responsabilidade da empresa contratada pela CONTRATANTE para a manutenção do sistema de climatização. Para tanto, a CONTRATADA deverá requisitar a execução do serviço com antecedência razoável, possibilitando o adequado agendamento pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA junto à empresa responsável.

3.16.4. Ao final da vistoria inicial, deverá ser emitido **Relatório Técnico de Vistoria Inicial**, elaborado pelo autor da vistoria, conforme a norma ABNT NBR 10719 – Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos, contendo, no mínimo:

- a) Fotografias da área destinada à instalação dos cupons de prova, bem como fotografias das áreas internas das tubulações e de todos os filtros do sistema de água gelada, captadas em no mínimo 6 (seis) pontos distintos na casa de máquinas e 1 (um) ponto em andar inferior, devidamente identificadas e acompanhadas de comentários técnicos;
- b) Arquivos digitais das fotografias, em boa qualidade, enviados separadamente à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, com identificação precisa dos pontos fotografados, mediante o Protocolo Eletrônico do MPF;
- c) Indicação, na capa do relatório, de que se trata do “Relatório Técnico de Vistoria Inicial”, constando ao final a data de emissão e assinatura digital do responsável técnico autor do documento;
- d) Descrição detalhada dos serviços realizados na vistoria, com data da execução, nome completo, cargo, formação e registro no conselho profissional do autor da vistoria;
- e) Estratégias e métodos planejados para prevenção e mitigação de corrosão no sistema de climatização;
- f) Identificação e localização dos pontos onde estarão instalados os cupons de prova para monitoramento;
- g) Capítulos específicos para cada sistema tratado (climatização, águas pluviais e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

águas de reúso), com apresentação dos respectivos programas de tratamento propostos, descrição da metodologia a ser aplicada e o planejamento técnico da execução dos serviços.

h) Caso a CONTRATADA identifique, durante a vistoria, a necessidade de intervenções nas instalações físicas ou nos equipamentos da CONTRATANTE, com vistas à melhoria da eficácia do tratamento ou à manutenção das tubulações e sistemas associados, deverá registrar no relatório as orientações técnicas recomendadas, com a devida fundamentação.

i) Proposta detalhada dos programas de tratamento que a CONTRATADA pretende executar nos sistemas de climatização, águas pluviais e na ETAC, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. A proposta deverá conter as justificativas técnicas para os métodos e produtos escolhidos, incluindo os nomes comerciais, composições químicas, quantidades estimadas dos produtos a serem utilizados, metodologia de aplicação e planejamento operacional dos serviços.

j) A proposta técnica mencionada no item anterior deverá, sempre que possível, ser fundamentada com referência a normas técnicas atualizadas e literatura especializada pertinente, com citação explícita das fontes.

k) Descrição detalhada de eventuais equipamentos, acessórios ou componentes que a CONTRATADA pretenda instalar nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como indicação de eventuais necessidades de infraestrutura a ser providenciada pela CONTRATANTE para viabilizar tais instalações.

l) Confirmação, por parte da CONTRATADA, da adequação dos parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência para o monitoramento da qualidade da água, ou, se for o caso, proposta de alteração ou acréscimo de parâmetros, com devida justificativa técnica.

m) Manifestação expressa sobre a possibilidade de descarte direto, na rede de esgoto cloacal municipal, dos rejeitos e lodos provenientes do decantador e das lavagens da ETAC. Caso o descarte direto não seja viável, deverá ser apresentada proposta técnica para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

o correto tratamento, coleta e destinação desses resíduos, conforme normas ambientais vigentes.

n) Relação de sugestões técnicas da CONTRATADA, se houver, para melhorias nas instalações da CONTRATANTE ou nas disposições deste Termo de Referência, com vistas ao aperfeiçoamento futuro da prestação do serviço.

3.17. Em relação às **VISITAS TÉCNICAS** e respectivos relatórios, a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

3.17.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas presencialmente no edifício-sede da CONTRATANTE, por um dos responsáveis técnicos pelo tratamento das águas, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional da categoria. A cada visita deverá corresponder a emissão dos laudos e relatórios previstos neste Termo de Referência.

3.17.2. As visitas deverão ser previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e ocorrer durante o horário de expediente da unidade.

3.17.3. A segunda visita técnica deverá ser realizada entre o 150º e o 180º dia após a realização da primeira visita solicitada pela CONTRATANTE, em data previamente ajustada com a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, e as demais visitas deverão seguir cronograma sucessivo nessa mesma lógica temporal.

3.17.4. Visitas técnicas extraordinárias deverão ser realizadas sempre que previstas neste Termo de Referência, inclusive com a elaboração do respectivo Relatório Técnico, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.17.5. Em todas as visitas técnicas deverão ser realizados ensaios com equipamento tipo *Jar-Test* (ou equivalente) nas águas brutas recolhidas para tratamento pela ETAC, com vistas à determinação ou confirmação das melhores dosagens dos reagentes e dos valores de pH ideais para o tratamento.

a) Os ensaios, seus resultados e as conclusões técnicas daí decorrentes deverão ser registrados em relatório específico da respectiva visita técnica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

3.17.6. O responsável técnico da CONTRATADA deverá elaborar ou validar a rotina de manutenção e operação da ETAC, recomendada para execução por funcionário designado pela CONTRATANTE.

3.17.7. O responsável técnico da CONTRATADA deverá validar ou propor ajustes aos procedimentos em vigor relacionados ao tratamento das águas, às rotinas de serviço e à destinação dos rejeitos e lodos gerados na ETAC.

3.17.8. A cada 2 (dois) anos, deverão ser realizadas novas fotografias dos locais inicialmente registrados na Vistoria Inicial. As imagens atualizadas deverão integrar o Relatório da Visita Técnica correspondente e ser encaminhadas em formato digital à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, devidamente identificadas para arquivo.

3.17.9. As visitas técnicas deverão ser descritas em relatório técnico elaborado pelo profissional responsável, em conformidade com a norma ABNT NBR 10.719 – “Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos”.

a) O relatório deverá ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da visita, exceto o primeiro, que poderá ser entregue dentro do prazo estabelecido para o Relatório Técnico da Vistoria Inicial.

b) Na capa do relatório deverá constar a identificação de que se trata de Relatório de Visita Técnica, bem como, ao final, a data de emissão e a assinatura de seu autor.

c) O conteúdo do relatório deverá incluir descrição detalhada dos serviços executados, data da visita, nome completo, cargo e qualificação do autor responsável.

3.18. O RELATÓRIO MENSAL DOS SERVIÇOS, a ser emitido pela CONTRATADA, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, via sistema de Peticionamento ou Protocolo Eletrônico do MPF, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Ele deverá conter, no mínimo:

3.18.1. Capa identificando expressamente o mês de referência do relatório, bem como a data de emissão e a assinatura do autor, que deverá ser o responsável técnico designado.

3.18.2. Descrição detalhada dos tratamentos químicos realizados no período, com



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

indicação das datas, locais, volumes e tipos de produtos utilizados em cada aplicação, devidamente identificados.

3.18.3. Resultados de todas as análises in loco realizadas, tanto pela própria CONTRATADA quanto por dados eventualmente informados pela CONTRATANTE, incluindo comparativos dos valores antes e depois das intervenções, como por exemplo os tratamentos de choque descritos nas especificações técnicas.

3.18.4. Registro de eventual ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, com breve descrição do fato, data, envolvidos e medidas adotadas.

3.18.5. Conclusões técnicas do mês, contendo, no mínimo:

- a) Declaração expressa de que, à luz dos dados obtidos, todas as águas tratadas no período encontram-se dentro dos parâmetros técnicos recomendados pelas normas vigentes e pela boa prática profissional;
- b) Relato de eventuais dificuldades operacionais, anormalidades verificadas, sugestões de aprimoramento e outros pontos relevantes observados pela equipe técnica ou pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA;
- c) Caso não seja possível afirmar a conformidade dos procedimentos ou parâmetros adotados, a CONTRATADA deverá: (i) justificar tecnicamente as razões para a não conformidade; (ii) apresentar plano de ação corretivo para reestabelecimento dos padrões mínimos de qualidade da água; ou (iii) fundamentar tecnicamente sua discordância quanto à adequação dos parâmetros vigentes, se for o caso.

3.18.6. Cronograma de atividades previstas para o mês subsequente, com indicação das datas prováveis de intervenções, visitas técnicas ou monitoramentos planejados.

3.18.7. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pelos empregados da CONTRATADA durante as atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

3.18.8. Inclusão, como anexo complementar, de eventuais formulários, checklists ou outros documentos operacionais utilizados pela CONTRATADA durante os atendimentos realizados na sede da PRR4, desde que preenchidos no âmbito do mês de referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

3.19. Outras obrigações da CONTRATADA:

3.19.1. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá funcional com fotografia recente, nome completo e nome da empresa, além de estarem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com a natureza dos serviços executados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

a) Os profissionais deverão adotar postura adequada, manter padrão de higiene pessoal e conduta compatível com o ambiente institucional, sempre que estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

3.19.2. Disponibilizar, às suas expensas, todos os produtos, materiais, ferramentas, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em conformidade com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis.

3.19.3. Realizar os serviços preferencialmente em dias úteis, no período compreendido entre **9h00 e 18h30**, conforme agendamento prévio com a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

3.19.4. Providenciar a emissão dos documentos de responsabilidade técnica exigidos pelo Conselho Profissional competente, bem como o pagamento das respectivas taxas administrativas devidas, quando aplicável.

3.19.5. Responder os questionamentos eventualmente encaminhados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e elaborar Relatórios Técnicos complementares, sem custos adicionais, em virtude de tais questionamentos.

3.19.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano aos equipamentos, decorrentes do tratamento químico, falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA.

3.19.7. Fornecer dosadores automáticos para aplicação dos seus produtos, bem como estantes de suporte para os recipientes com produtos químicos, caso necessários, em regime de comodato, durante a execução dos serviços.

3.19.8. Fornecer recipientes, em comodato, para que os produtos químicos utilizados



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

nos tratamentos fiquem armazenados no edifício-sede da PRR4, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção e abastecimento desses recipientes.

3.19.9. Providenciar o eventual recebimento de produtos no edifício-sede da CONTRATANTE, a qual, em nenhuma hipótese, receberá diretamente de terceiros, algum produto encomendado pela CONTRATADA.

3.19.10. Aplicar produto químico no tanque de equalização ou no poço coletor de águas cinzas, no máximo em 5 dias úteis da comunicação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, sempre que, visualmente, a água tratada pela ETAC apresentar sinais de espuma.

3.19.11. Realizar Visita Técnica extraordinária (com seu respectivo relatório), sem custos adicionais, na hipótese de algum dos resultados obtidos nas análises dos tratamentos (da água de reúso pela ETAC ou nas águas ou corpos de prova do circuito fechado de água gelada do sistema de climatização) estiver fora dos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas, conforme laudo de análise de águas realizado às custas da CONTRATANTE com uma terceira empresa.

3.19.12. Providenciar, e manter regularizado durante todo o período de prestação dos serviços, documento que claramente designe um responsável técnico pelos serviços prestados por meio deste contrato, como Anotação de Função Técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.

3.19.13. Responsabilizar-se pela escolha do tipo de tratamento químico para a manutenção da qualidade adequada das águas utilizadas no sistema de climatização da CONTRATANTE, bem como das águas pluviais recolhidas na cisterna de águas pluviais e as águas de reúso tratadas pela ETAC.

3.19.14. Responsabilizar-se retirada e destinação adequada dos rejeitos e lodos produzidos pela ETAC, na hipótese de a CONTRATADA utilizar produtos químicos que impeçam que a CONTRATANTE lance na rede de esgoto cloacal os produtos oriundos das limpezas efetuadas na ETAC, mantendo o estrito cumprimento de todas as eventuais normas ambientais que regulamentem o tema.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica

4.1.1. Comprovação de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica ou certidão equivalente, emitida por algum dos conselhos de profissionais habilitados a realizarem os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.

a) A certidão deverá estar dentro do prazo de validade.

b) No caso de o proponente ter sua sede em outro Estado, antes da contratação deverá providenciar registro ou visto no respectivo conselho do Rio Grande do Sul, exceto se comprovar sua desnecessidade.

4.2. Qualificação técnico-operacional

4.2.1. Apresentação de certidão ou atestado regularmente emitidos por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste documento.

4.2.2. Tais serviços deverão ter sido prestados em períodos sucessivos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com referência expressa a tratamento de água de sistema de climatização.

4.3. Qualificação técnico-profissional

4.3.1. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, integrante(s) da equipe técnica pertencente ao quadro permanente do LICITANTE na data prevista para entrega da proposta, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características técnicas semelhantes ao objeto deste documento, prestados em **períodos sucessivos pelo prazo mínimo de 18**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

(dezoito) meses, com ênfase expressa em tratamento de água de sistema de climatização, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) A exigência de tempo mínimo de 18 meses de experiência comprovada decorre da necessidade de assegurar que o profissional tenha atuado de forma continuada e recorrente, acumulando conhecimento prático suficiente para prevenir, diagnosticar e tratar falhas em sistemas de climatização com circulação de água tratada, cuja manutenção adequada envolve riscos sanitários e patrimoniais relevantes. A exigência é proporcional à complexidade técnica do objeto e visa assegurar a execução segura e eficiente do contrato.

b) Considerar-se-á para fins de comprovação do vínculo profissional com a LICITANTE a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou ficha de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

c) O profissional indicado pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

4.4. Validação dos Atestados

4.4.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A CONTRATADA deverá também:

- a) Destinar corretamente os materiais das embalagens e quaisquer outros a descartar em decorrência da execução dos serviços;
- b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar a sua utilização.
- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, cópia dos certificados de destinação dos resíduos descartados em decorrência da execução dos serviços.

4.6. Proteção de dados pessoais

4.6.1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste o tratamento das águas do sistema fechado de climatização.
- b) Somente será permitida a subcontratação dos serviços referentes aos demais serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

4.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.8. Garantia da Execução

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada e recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9.2. A vistoria deverá ser agendada no telefone (51) 3216-2237, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, ou pelo e-mail leandroflores@mpf.mp.br, no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário das 10h às 17h.

4.9.3. Na vistoria serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

4.9.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.5. Excepcionalmente, nos casos em que a vistoria presencial integral não se revele viável por motivo justificado, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar a realização de vistoria parcial remota, mediante chamada de vídeo previamente agendada, realizada via WhatsApp ou outro meio eletrônico equivalente, com acompanhamento em tempo real por servidor designado.

4.9.6. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

4.9.7. A proponente deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

4.9.8. O licitante fará jus ao recebimento de Declaração de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, conforme modelo Anexo VII deste Termo de Referência.

4.9.9. Independentemente de o licitante optar ou não pela realização da vistoria, o licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – conforme modelo ANEXO VI deste Termo de Referência.

4.9.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrente.

4.10. Consórcio

4.10.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4.11. Contratações correlatas/interdependentes

4.11.1. É vedada a participação na licitação, bem como a subcontratação, da empresa responsável pelos serviços de coleta e análise das águas do sistema de climatização, águas de reúso tratadas por Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC), águas pluviais e água potável do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a fim de preservar a independência técnica em relação ao serviço de tratamento das águas ora licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, conforme art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A dinâmica planejada para a execução do contrato será a seguinte, nesta ordem:

5.2.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será preferencialmente realizada por meio eletrônico, incluindo mensagens via correio eletrônico institucional, chamadas telefônicas ou reuniões, com o objetivo de prestar esclarecimentos e tratar de informações relativas à execução do contrato.

5.2.2. Os documentos formais destinados à CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente protocolados por meio do sistema de PROTOCOLO ELETRÔNICO do Ministério Público Federal (para comunicações formais em geral, envio de nota fiscal, etc.), ou, quando exigida assinatura eletrônica qualificada, por meio do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO do MPF, conforme orientações vigentes da unidade.

5.2.3. Deverá ser utilizado o número do procedimento de gestão administrativa (PGEA nº 1.00.000.000075/2025-52 para o peticionamento eletrônico.

5.3. Os documentos formais produzidos pela CONTRATADA, tais como laudos, relatórios, pareceres, requisições, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais comunicações oficiais, deverão ser assinados digitalmente por seu(s) autor(es) por meio do sistema GOV.BR ou outro sistema de assinatura eletrônica com verificação de autenticidade acessível à FISCALIZAÇÃO.

5.4. O PREPOSTO da empresa deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

5.4.1. O documento de designação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço eletrônico institucional, número de telefone para contato e descrição dos poderes e responsabilidades conferidos ao preposto no âmbito da execução do contrato.

5.4.2. A comunicação formal da designação deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, com referência ao número do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.04.000.000075/2025-52.

5.5. Após o recebimento da indicação formal do preposto pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá emitir a respectiva Ordem de Serviço (OS), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, inicialmente para a realização da Vistoria Inicial (e respectivo relatório) e para a realização da primeira Visita Técnica (e respectivo relatório).

5.5.1. A Ordem de Serviço (OS) constitui o documento formal por meio do qual a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA autoriza o início da execução contratual pela CONTRATADA, seja para a prestação dos serviços, seja para o fornecimento de bens vinculados ao objeto contratual.

5.5.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- a) A data fixada para o efetivo início dos serviços;
- b) Os nomes completos, endereços eletrônicos institucionais e telefones de contato dos integrantes da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para fins de ciência e correta interlocução por parte da CONTRATADA, a depender da natureza do assunto tratado.

5.6. A CONTRATADA deverá indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data planejada para o início efetivo dos serviços, o(s) profissional(is) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução contratual.

5.6.1. Deverão ser encaminhados, juntamente com a indicação, todos os documentos exigidos pelos respectivos conselhos profissionais dos responsáveis técnicos indicados, bem como a documentação de regularidade técnica da própria empresa CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

para a prestação dos serviços, tais como Certidão de Registro e Quitação (CRQ ou equivalente), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), ou documento equivalente, devidamente pagas.

5.6.2. Esta etapa será considerada concluída após a análise e aceite formal da documentação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da PRR4.

5.6.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão ser, preferencialmente, os mesmos utilizados para fins de comprovação de qualificação técnica durante a fase de habilitação da licitação. Caso haja substituição, esta somente será admitida mediante apresentação de profissional com acervo técnico equivalente ou superior ao originalmente indicado, admitindo-se também a corresponsabilidade técnica, desde que ao menos um dos profissionais cumpra integralmente os requisitos de qualificação exigidos no edital e que os serviços sejam, de fato, executados por mais de um responsável técnico.

5.7. Em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a realização da Vistoria Inicial e da primeira Visita Técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA os respectivos Relatórios Técnicos dos serviços prestados.

5.8. Em no máximo 3 (três) dias úteis do recebimento dos Relatórios da Vistoria Inicial e primeira Visita Técnica e dos demais relatórios, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá solicitar esclarecimentos à CONTRATADA e/ou elaborar relatório circunstanciado, para fins de efeito de recebimento provisório, sendo esta etapa considerada concluída após a juntada deste último documento no PGEA de acompanhamento, sendo este procedimento remetido à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para providências de autorização de emissão de nota fiscal.

5.8.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e justificativas à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE para tanto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

5.8.2. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá emitir a OS (Ordem de Serviço) complementar, tão logo receba provisoriamente os relatórios da Vistoria Inicial e da primeira Visita Técnica.

5.9. A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da realização do serviço, relação com o nome completo, número do documento de identificação e CPF da(s) pessoa(s) que deverá(ão) prestar serviços na sede da CONTRATANTE.

5.9.1. Somente será permitido o acesso ao prédio da CONTRATANTE ao preposto, responsável(is) técnico(s) e empregados previamente indicados.

5.10. Caso a CONTRATADA deseje requerer autorização para, durante a prestação dos serviços previstos nesta contratação, estacionar veículo no estacionamento da PRR4, deverá informar a placa e modelo do veículo, por e-mail à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

5.11. Em no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA o respectivo Relatório Mensal dos serviços prestados no mês anterior.

5.12. Em no máximo 3 (três) dias úteis do recebimento do Relatório Mensal dos serviços, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá solicitar esclarecimentos à CONTRATADA e/ou elaborar relatório circunstanciado, para fins de efeito de recebimento provisório, sendo remetido à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para providências de autorização de emissão de nota fiscal.

5.12.1. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e justificativas à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE para tanto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será principalmente por meio eletrônico, conversas por mensagens via correio eletrônico, telefone, reuniões, para esclarecimentos e informações a respeito da execução do Contrato. Pelo sistema de protocolo eletrônico, para o envio de documentos pela CONTRATADA e Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para requerimentos e assinatura eletrônica de documentos e documentos enviados via petição e protocolo eletrônico da PRR4.

6.3.1. As instruções relativas ao protocolo e petição eletrônico de documentos constam nos Anexos deste Termo de Referência.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. A fiscalização do contrato seguirá a legislação vigente e regulamentação do Ministério Público da União/Ministério Público Federal sobre o tema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, Instrumento de Medição do Resultado como forma de avaliar a execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE deverá avaliar a execução dos serviços em consonância com o previsto no Instrumento de Medição de Resultado, devendo haver o redimensionamento no pagamento após ser aferida a pontuação através de registros das falhas verificadas pela fiscalização do contrato e apuração das ocorrências junto à Contratada.

7.3. O valor indicado no contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência refere-se ao pleno cumprimento do contrato.

7.4. O não cumprimento integral dos serviços importará pagamento proporcional pelo realizado, conforme aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.

7.5. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às falhas, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

tabela de graduação abaixo.

7.6. Tabela de graduação:

Soma total dos pontos (semestral)	0 a 5 pontos	6 a 10 pontos	11 a 15 pontos	Acima de 16 pontos
Glosa	0%	5%	7%	10%

7.7. Ao final de cada mês será emitido pela fiscalização do Contrato relatório circunstanciado com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual será encaminhado ao gestor do Contrato.

7.8. A tabela de graduação relativa à medição do resultado fará parte do registro de ocorrências da FISCALIZAÇÃO, que informará a previsão de possível desconto na fatura, em razão de eventual desconformidade e, se necessário, detalhamento dos fatos que resultaram no desconto.

7.9. A pontuação será aferida através de registros de desconformidades levantados pela fiscalização do contrato, após a apuração das ocorrências junto à CONTRATADA.

7.10. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuído uma pontuação conforme tabela abaixo:

7.10.1. Tabela com possíveis desconformidades na execução do contrato:

Item	Desconformidade	Unidade de medida	Pontos
1	Não indicar formalmente o preposto no prazo estabelecido no termo de referência.	Por ocorrência	3
2	Não entregar documentos e	Por ocorrência	3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

	informações necessárias para o início da execução do contrato nos prazos estabelecido no termo de referência.		
3	Não entregar relatórios técnicos relacionados à execução dos serviços ou não responder aos esclarecimentos requeridos pela Fiscalização nos prazos estabelecidos no termo de referência.	Por ocorrência	4
4	Não realizar a visita técnica no prazo estabelecido no termo de referência.	Por visita	5
5	Não realizar o tratamento de águas no prazo estabelecido no termo de referência.	Por ocorrência	5
6	Fornecer informações falsas em relatórios ou laudos.	Por documento	6
7	Não cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Por ocorrência	4
8	Não manter as águas dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.	Por ocorrência	5

7.11. A Contratada poderá justificar as desconformidades as quais serão avaliadas e respondidas pela FISCALIZAÇÃO.

7.11.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.

7.12. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.13. A aplicação das glosas acima descritas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a Contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

7.14. Do recebimento

7.14.1 Os serviços **serão recebidos provisoriamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços e entrega pela CONTRATADA da documentação prevista neste Termo de Referência, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

a) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

b) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.14.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

7.14.6. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Emitir Termo Circunstanciado/Ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.14.9. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Do Faturamento:

7.15.1. Após a comunicação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0068-10, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e relativa ao FGTS exigidas no Edital de licitação.

a) A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

b) No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

c) As notas fiscais deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal.

d) As notas fiscais deverão informar, obrigatoriamente, banco, agência e conta-corrente titularizada pela CONTRATADA.

7.15.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.15.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

7.16. Liquidação

7.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.16.6. Contatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

7.17. Condições de Pagamento:

7.17.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.17.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.17.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.17.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.17.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.17.7. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

8.3. A licitação será em grupo único, por menor valor anual global, pois:

8.3.1. As pesquisas realizadas permitem concluir que o objeto desta licitação está contido um único segmento de mercado. Desta forma, a competição não tende a diminuir, uma vez que as empresas especializadas costumam atuar na integralidade do objeto desta licitação.

8.3.2. O mercado local é restrito, e atrair o interesse de empresas de outras regiões do país é fundamental para aumentar a competição. Quanto maior o objeto, maior será a disposição destas empresas em deslocar seu pessoal para longe de sua sede.

8.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser observado o disposto no Edital da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

8.5. Habilitação e Qualificação Econômico-financeira

8.5.1. Para fins de habilitação jurídica, social e trabalhista, assim como para qualificação econômico-financeira deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de licitação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica deverá ser observado o que dispõe o Item 4 deste Termo de Referência e o Edital de licitação.

8.7. Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação - conforme modelo **ANEXO VI** deste termo de referência.

8.7.1. Essa exigência visa assegurar que a proposta de preços e o planejamento de execução considerem as particularidades do local da prestação do serviço, em conformidade com o art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível, assegurando a possibilidade de vistoria prévia ou de substituição por declaração formal.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, com **valores máximos unitários e totais**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

Serviços de tratamento das águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da PRR4ª Região					
Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade anual	Valor unitário máximo aceitável (R\$)	Valor total máximo aceitável (R\$)
1	Tratamento da água gelada	Mensal	12	R\$ 2.107,80	R\$ 25.293,60
2	Tratamento de água pela ETAC	Mensal	12	R\$ 1.325,01	R\$ 15.900,12
3	Tratamento de água pluvial	Mensal	12	R\$ 962,04	R\$ 11.544,48
4	Acompanhamento e tratamento de choque das águas de reúso e pluvial	Mensal	12	R\$ 698,52	R\$ 8.382,24
5	Fornecimento, instalação e manutenção de dosadores automáticos	Mensal	12	R\$ 515,75	R\$ 6.189,00
6	Fornecimento de fitas-teste	Mensal	12	R\$ 117,09	R\$ 1.405,08
7	Vistoria inicial e respectivo relatório técnico	Única	1	R\$ 805,01	R\$ 805,01
8	Visitas técnicas e respectivos relatórios técnicos	Semestral	2	R\$ 1.191,95	R\$ 2.383,90
9	Deslocamento, mobilização e elaboração de relatório técnico	Mensal	12	R\$ 1.356,95	R\$ 16.283,40
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL					R\$ 88.186,50

9.2. O valor total anual máximo aceitável desta contratação, com o somatório de todos itens é de **R\$ 88.186,50** (oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

9.3. As propostas que excederem os valores unitários máximos indicados no subitem 9.1, e o valor total anual estimado indicado no subitem 9.2 serão desclassificadas.

9.4. A metodologia adotada para definição do valor máximo de referência atende ao previsto na Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, conforme documentos de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços juntados ao procedimento 1.04.000075/2025-52.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

9.5. Os valores contratados poderão ser reajustados, conforme previsto no Termo de Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, com detalhamento da dotação orçamentária a ser juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000.000075/2025-52.

10.2. A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Descrição da Edificação;

11.1.2. Anexo II – Análises da água do circuito fechado de água do sistema de climatização;

11.1.3. Anexo III – Resultado de análise das taxas de corrosão em cupons de prova no circuito fechado de água do sistema de climatização;

11.1.4. Anexo IV – Resultado de análise de água da concessionária utilizada para repor água do circuito fechado de água do sistema de climatização;

11.1.5. Anexo V – Manual de operação do fabricante da ETAC;

11.1.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Execução dos Serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

- 11.1.7. Anexo VII – Declaração de Vistoria;
11.1.8. Anexo VIII -Orientações para o Peticionamento Eletrônico;
11.1.9. Anexo IX –Orientações para o Protocolo Eletrônico.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

Leandro Vanderlei Nascimento Flores
Analista – Engenharia Civil
Matrícula 6762

César Todeschini
Assessor Especial
Matrícula 20943

Sirlene Maria Peixoto
Divisão de Contratações e Gestão Contratual
Matrícula 3756

Luciane Sampaio Machado Bernardes
Seção de Contratos
Matrícula 3213



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR4^a-00023298/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **SIRLENE MARIA PEIXOTO**

Data e Hora: **16/10/2025 12:14:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CESAR TODESCHINI**

Data e Hora: **16/10/2025 12:18:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LEANDRO VANDERLEI NASCIMENTO FLORES**

Data e Hora: **16/10/2025 12:41:19**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUCIANE SAMPAIO MACHADO BERNARDES**

Data e Hora: **20/10/2025 11:27:13**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave aa8f732d.9ef140b1.86931f0c.df196b69



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

1. O edifício-sede da PRR4 é composto de uma edificação com 10 pavimentos, com 13.020,09 m² de área construída coberta, destinada a abrigar todo o corpo administrativo, pessoal de apoio, auditório e exposições.

2. As tomadas existentes no prédio são somente nas tensões 220 V e 380 V (quando trifásicas).

3. O sistema principal de climatização é do tipo central com função de aquecimento, refrigeração ou somente ventilação, operado manualmente ou por automação. Ao todo, no edifício-sede, são 2 Chillers marca YORK (condensação a ar, compressor parafuso, 280 TR cada um, modelo YVAA027SEGF40, 20 (vinte) climatizadores do tipo Fan Coil e diversos climatizadores do tipo Split.

3.1 O volume do circuito fechado da água gelada do sistema de climatização é, em torno de, 5,35m³, considerando a caixa de compensação.

3.2. Resultados das últimas análises da água do circuito fechado de água do sistema de climatização do prédio da PRR4 estão no Anexo II deste TR.

3.3. Resultados das últimas análises de taxas de corrosão de ferro e cobre em cupons de prova mantidos no circuito fechado de água do sistema de climatização do prédio da PRR4 estão no Anexo III deste TR.

3.4. Resultados de análise de água da concessionária utilizada para repor água do circuito fechado da água do sistema de climatização do prédio da PRR4 estão no Anexo IV deste TR. .

4. A Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC) tem vazão máxima de 1 (um) litro/segundo e é composta de 1 pré-filtro com tanque de equalização, 4 floculadores, 1 tanque de decantação e 2 filtros de final de linha, cujo manual de operação da fabricante está no Anexo V. Entretanto, salienta-se que foram realizadas algumas alterações na ETAC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

não detalhadas no referido manual e que podem ser analisadas pelas empresas interessadas durante a vistoria facultativa, antes do certame licitatório.

4.1. Os volumes medidos de águas tratadas pela ETAC, com base nos hidrômetros existentes na CONTRATANTE, indicam média em torno de 39 m³ de água tratada, por mês.

5. O sistema coleta as águas pluviais. Antes de serem armazenadas na cisterna de águas pluviais, as águas coletadas passam por um filtro tipo vortex (WFF, fabricante Wisy). A partir de um filtro flutuante de sucção (fabricante Wisy), que filtra partículas de até 0,3mm, são bombeadas para uma caixa de água localizada no térreo (a mesma que recebe as águas tratadas pela ETAC), de onde são bombeadas para os reservatórios superiores de reúso.

5.1. Inclui-se, no tratamento descrito neste Termo de Referência, a água que infiltra no meio subsolo existente na sala dos reservatórios inferiores e que é recolhida e bombeada ao reservatório pluvial.

5.2. Os volumes medidos de águas pluviais tratadas, com base nos hidrômetros existentes na CONTRATANTE, indicam média em torno de 27 m³ de água tratada, por mês.

6. As águas coletadas necessitam de acompanhamento, e, se necessário, ao menos duas vezes por mês, de tratamento de choque. São, em média, distribuídos nos reservatórios inferiores (cisterna pluvial e reúso) e superiores (reúso sul, reúso norte, sprinklers e hidrantes), em torno de máximo de 78 m³ de água, no total, considerando estarem com 80% de sua capacidade máxima, no momento do tratamento.

ANEXO II

Água gelada

Número do relatório/mês:	RT 081/24 - Agosto/24	RT 099/24 - Setembro/24	RT 111/24 - Outubro/24	RT 114/24 - Novembro/24	RT 122/24 - Dezembro/24	RT 010/25 - Janeiro/2025	RT 022/2025 - Março/2025	RT 033/2025 - Abril/2025	RT 045/2025 - Maio/2025	RT 045/2025 - Junho/2025
Nome do ponto:	Fancoil 01-01	Chiller 01	Fancoil 01-01	Fancoil 01-02	Casa das Bombas	Fancoil 01-01	Fancoil 01-02	Chiller 02	Chiller 01	Fancoil 01-02
Amostras:	2006.2023	72181.2024	88493.2024	166293.2024	167463.2024	6470.2025	15787.2025	44982.2025	58142.2025	76931.2025
Data de Coleta:	8/8/2024	25/9/2024	29/10/2024	22/11/2024	19/12/2024	30/1/2025	7/3/2025	14/4/2025	15/5/2025	9/6/2025
Hora da coleta:	10:01	10:58	10:04	11:50	11:55	11:50	14:38	09:55	13:40	11:00
PARÂMETROS ANALISADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS	RESULTADOS
Alcalinidade Hidróxido	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00	<5,00
Alcalinidade Parcial	15,70	36,70	47,20	52,40	31,40	31,40	15,70	<5,0	47,20	64,90
Alcalinidade Total	178,7	203,6	198,6	340,6	198,6	178,7	188,7	44,7	194,3	183,2
Alcalinidade de Bicarbonato	147,3	130,2	104,3	235,8	135,7	115,9	157,2	44,7	99,9	53,5
Condutividade	1674,7	1823,7	1603,3	1598,8	1578,8	1493,7	1477,2	1485,1	1126,1	981,3
Cloretos	22,7	19,5	15,0	17,0	33,0	27,0	25,0	32,0	35,0	60,0
Dureza Cálcio	2,00	10,00	4,00	10,53	6,67	10,53	6,00	1,74	4,00	2,00
Dureza Magnésio	36,00	34,00	190,00	151,57	18,33	18,95	80,00	12,17	22,00	18,00
Dureza Total	38,00	44,00	194,00	162,10	25,00	29,47	86,00	13,91	26,00	20,00
Dureza Permanente	0,00	0,00	89,72	0,00	0,00	0,00	0,00	13,91	0,00	0,00
Ferro	<0,20	0,42	<0,20	0,56	<0,20	<0,20	0,61	0,89	0,22	0,23
Silica	16,74	11,90	14,37	13,21	14,42	1,82	2,02	16,02	14,71	17,13
Cobre total	0,30	0,60	0,06	0,60	0,60	0,01	0,30	1,50	1,00	0,30
Sólidos Dissolvidos	1091,0	960,7	1267,0	645,0	1239,0	943,0	553,0	968,0	862,0	539,0
Valor de pH	8,87	8,50	8,63	9,28	9,32	9,49	9,57	8,21	9,12	9,36
Nitrito	288,0	380,0	324,0	440,0	296,0	264,0	312,0	252,0	312,0	344,0

ANEXO III

Taxa de Corrosão

Taxa de Corrosão - Árvore de teste na tubulação do circuito fechado de água gelada

Material do cupom de prova		FERRO	mpy	Padrão referencial	mpy	COBRE
Data da Instalação:	20/9/2019	0,7	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,1
Data da Retirada:	19/12/2019		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	90 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 064/19			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	19/12/2019	0,9	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,1
Data da Retirada:	18/3/2020		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	90 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 024/20			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	18/3/2020	1,4	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,3
Data da Retirada:	17/6/2020		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	91 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 043/20			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	17/6/2020	0,7	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,2
Data da Retirada:	23/9/2020		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	98 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 064/20			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	23/9/2020	0,7	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,4
Data da Retirada:	22/12/2020		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	90 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 010/21			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	22/12/2020	1,3	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,3
Data da Retirada:	22/3/2021		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	90 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 035/21			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	22/12/2020	1,3	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,3
Data da Retirada:	22/3/2021		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	90 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 035/21			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	22/3/2021	1,5	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,2
Data da Retirada:	28/6/2021		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	98 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 062/21			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	28/6/2021	0,8	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,3
Data da Retirada:	29/9/2021		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	93 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 105/21			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	29/9/2021	0,3	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,01
Data da Retirada:	27/12/2021		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	89 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	

Empresa: Conforto Ambiental RT 146/21			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	27/12/2021	1,0	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,8
Data da Retirada:	22/3/2022		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	85 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 037/22			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	22/3/2022	0,6	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,1
Data da Retirada:	25/7/2022		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	125 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 093/22			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	25/7/2023	0,7	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,1
Data da Retirada:	26/10/2023		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	93 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 143/22			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	26/10/2022	0,4	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,2
Data da Retirada:	20/1/2023		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	86 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 009/23			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	20/1/2023	0,6	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,2
Data da Retirada:	25/4/2023		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	95 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 045/2023			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	25/4/2023	0,7	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,4
Data da Retirada:	20/7/2023		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	86 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 079/2023			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	20/7/2023	0,6	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,4
Data da Retirada:	3/11/2023		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	106 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 101/2023			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	3/11/2023	0,5	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,4
Data da Retirada:	26/2/2024		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	115 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 023/2024			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	26/2/2024	0,2	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,2
Data da Retirada:	8/8/2024		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	164 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 081/2024			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	8/8/2024	0,5	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,0
Data da Retirada:	22/11/2024		1 a 3	Bom	1 a 2	
Tempo de Exposição	106 dias		3 a 5	Irregular	2 a 3	
Empresa: Conforto Ambiental RT 115/2024			5 a 7	Ruim	3 a 4	
			> 7	Péssimo	> 4	
Data da Instalação:	22/11/2024	0,8	0 a 1	Excelente	0 a 1	0,1
Data da Retirada:	7/3/2025		1 a 3	Bom	1 a 2	

Tempo de Exposição	105 dias	3 a 5	Irregular	2 a 3
Empresa: Conforto Ambiental		5 a 7	Ruim	3 a 4
RT 023/2025		> 7	Péssimo	> 4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de TRATAMENTO DE ÁGUAS do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso no Edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

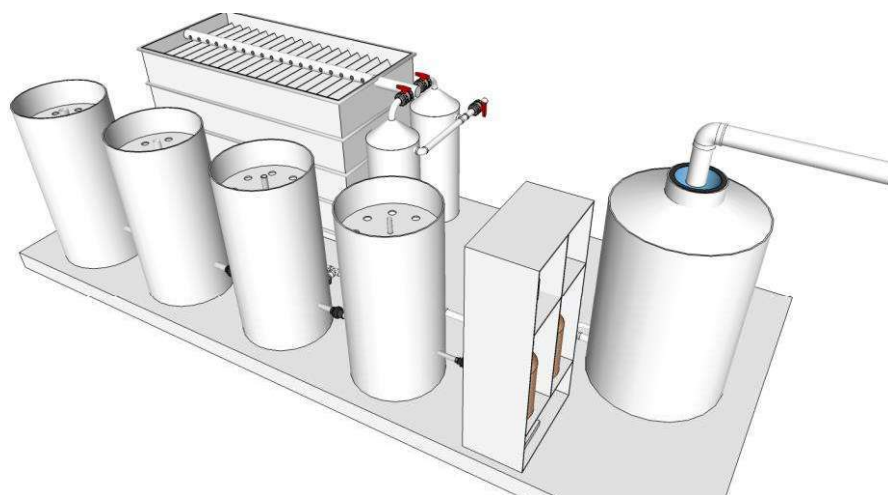
ANEXO IV

Resultados de análise de água da concessionária utilizada para repor água do circuito fechado de água do sistema de climatização

Descrição da amostra	Nome do Ponto:	10º Pavimento - Torneira Banheiro Masculino	PADRÃO COMPARATIVO		
	ID da Amostra:	15496.2025			
	Data da Coleta:	07/03/2025			
	Hora da Coleta:	13:14			
	Data de Entrada no LAB:	08/03/2025			
PARÂMETROS ANALISADOS	Unidade	RESULTADOS	INCERTEZA	Data da Realização do Ensaio	ÁGUA POTÁVEL VMP SOLICITADO PELA PRR4
Dureza Total	mg/L	43,0	4,24	20/03/2025	até 500
Sólidos dissolvidos totais à 180°C	mg/L	104,0	3,01	10/03/2025	até 1.000
Etilbenzeno	µg/L	<0,001000	-	27/03/2025	até 0,20000
Tolueno	µg/L	<0,001000	-	27/03/2025	até 0,170000
Xilenos	µg/L	<0,002000	-	27/03/2025	até 0,300000
Amônia (como NH3)	mg/L	0,27	7,21	10/03/2025	até 1,50
Cloreto	mg/L	21,49	4,17	27/03/2025	até 250
Cloro Residual livre	mg/L	0,5	9,87	07/03/2025	até 2,00
Cor Aparente	uC	<5,0	4,16	08/03/2025	até 15,0
Ferro Total	mg/L	<0,20	4,09	21/03/2025	até 0,30
Gosto	-	insípido	-	14/03/2025	Ausência
Odor	-	Inodoro	-	14/03/2025	Ausência
pH	U pH	7,2	2,68	07/03/2025	de 6,00 a 9,50
Substância ativas ao azul de metileno	mg/L	<0,400	5,77	08/03/2025	até 0,500
Sulfato	mg/L	<3,0	5,02	21/03/2025	até 250,0
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	<0,002000	-	27/03/2025	até 0,050000
Turbidez	NTU	<1,00	5,68	08/03/2025	até 5,00
Alumínio	mg/L	0,64032	-	25/03/2025	0,2
Manganês	mg/L	0,37615	-	25/03/2025	até 0,10000
Sódio	mg/L	106,25337	-	25/03/2025	até 200,000
Zinco	mg/L	8,84429	-	25/03/2025	até 5,00000
Monoclorobenzeno	µg/L	<0,002000	-	27/03/2025	até 0,120000



MANUAL DE OPERAÇÃO DE ETE REUSO



VAZÃO 1 Ls OU 3.600 LITROS POR HORA.

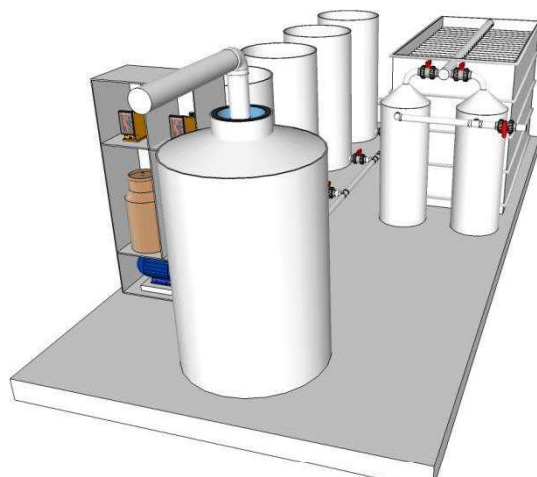


I. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A Estação de Tratamento possui resistência química, ainda na sua forma original, isto é, sem revestimentos protetores anti-corrosivos, ao ataque de produtos químicos utilizados no tratamento de água, tal como o sulfato de alumínio, cloreto férrico, cloro, hipoclorito de Sódio, etc.

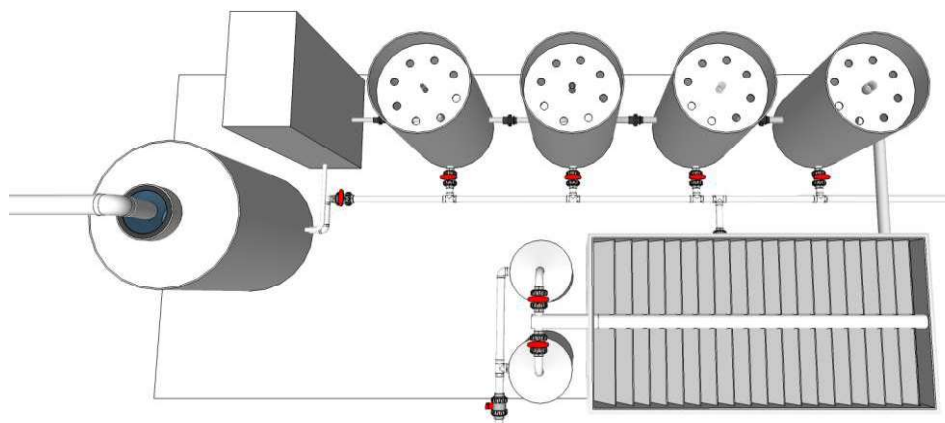
Dentre outras características, destacam-se outros fatores relevantes, tais como:

- Sistema com eficiência comprovada para atender a legislação vigente;
- Sistema que permite o controle visual de todas as etapas do tratamento;
- Simplicidade operacional;
- Internamente à ETA, todo o fluxo hidráulico será por gravidade, dispensando também a necessidade de quaisquer equipamentos complementares para que ocorra a floculação;
- A lavagem dos filtros é feita através de bomba centrífuga, utilizando a água filtrada do sistema.
- Sistema transportável e modular, com possibilidade de remanejamento, ampliação e relocação.





VISTA SUPERIOR.



II. ESPECIFICAÇÃO:

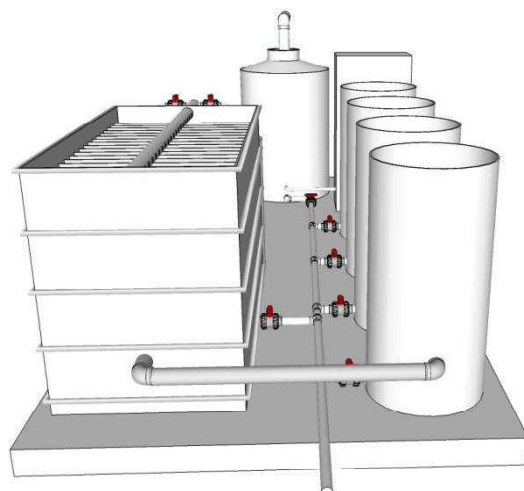
Tipo: Estação modular, composto de 1 pré filtro, tanque de equalização 4 floculadores, 1 decantador , sistema de dosagem de: anti espumante e floculante e cloração de pastilhas.

- **PRÉ FILTRO COM TANQUE DE EQUALIZAÇÃO:** construído em polipropileno, medindo 0,90 M de diâmetro por 1,30 M de altura, ao centro do tanque uma peneira estática para remoção dos sólidos em suspensão e retirada manual. Acoplada na saída do pré-filtro uma bomba centrífuga comandada por uma boia de nível, para acionar a bomba para dar início ao tratamento.
- Todo efluente gerado nos lavatórios e banhos, passará inicialmente pelo Pré-filtro e tanque de equalização, até atingir o nível de trabalho, onde será ativada a bomba centrífuga através de chave boia, com dois comandos:
 - A) **nível alto** no tanque a bóia comanda o acionamento da bomba centrífuga e as bombas dosadoras de anti-espumante e floculante.
 - B) **nível baixo** no tanque a bóia comanda o desligamento da bomba centrífuga e as bombas dosadoras de anti-espumante e floculante.



▪ **FLOCULADORES:**

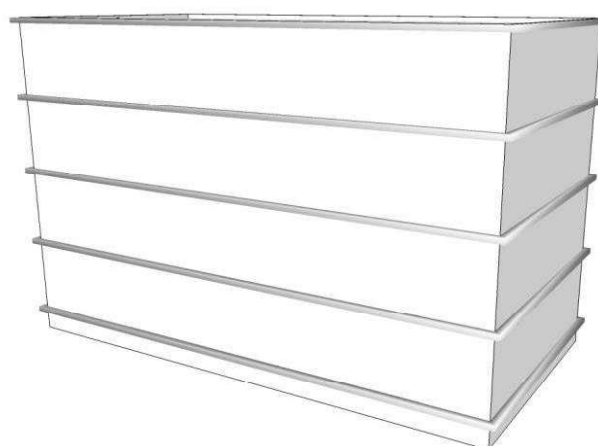
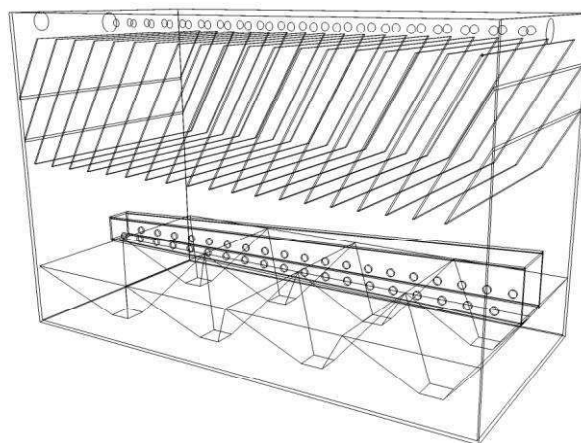
- Sistema de floculação é hidráulica com tempo de detenção mínimo de 20 minutos para a capacidade máxima da vazão, subdividindo câmaras em séries, capaz de aplicar à água em tratamento quatro gradientes de velocidade decrescentes de montante para jusante, sendo que o valor máximo não excede a 70 s^{-1} , composto de quatro floculadores, medindo 0,63 M de diâmetro e 1,30 de altura, incluindo descarga de lodo com diâmetro mínimo de 110 mm;





▪ **DECANTADOR:**

- Sistema de decantação de fluxo laminar constituído por placas planas paralelas com espaçamento perpendicular de 100 mm, comprimento de 600 mm no sentido de contra-fluxo da água e ângulo de inclinação igual a 60° com relação ao fundo, de forma a assegurar a remoção de flocos cuja velocidade de sedimentação seja igual ou superior a 1,74 cm/min, com fundo tronco-piramidal para disposição do lodo; medindo 1,00 M de largura, 2,00 M de comprimento e 1,00 M de altura.





- **Filtros:**
- Unidade de filtração rápida com taxa declinante variável e fluxo descendente, com elemento filtrante no sistema bag, onde será colocado as pastilhas de cloro, promovendo assim a desinfecção.
- O filtro é lavado utilizando-se a água corrente sendo retirado o bag para efetuar as limpezas dos elementos filtrantes.
- O sistema composto de dois filtros, sendo que quando um está filtrando o outro estará sempre limpo e na reserva, sempre mantendo as pastilhas de cloro em seu interior.





ARMÁRIO COM BOMBAS DOSADORAS E BOMBA CENTRÍFUGA.

- **Bombas dosadoras** , fica previsto duas bombas dosadoras eletromagnéticas.
 - 01 – dosagem de antiespumante
 - 01 - dosagem de floculante
 - 02 - reservatórios de produtos químicos
 - 01 – chave contatora com comando de acionamento das bombas.
 - 01 – Bomba centrífuga.



- **Dispositivos complementares:** Na ETA estão inclusos as tubulações e conexões de interligação fabricadas em Polipropileno (PP), adequadamente dimensionados para as vazões e velocidades exigidas nos parâmetros hidráulicos da ETE REUSO, desde a entrada da até a saída dos filtros com barriletes de água coagulada, floculada, decantada e filtrada, além das válvulas de drenagem e limpeza.

R. Antônio Sinézio da Cruz,43 - Mandaguari – PR.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa _____,
sediada na _____,
CNPJ nº _____, por ocasião de participação no Pregão Eletrônico
nº ____/2025, **DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com
o vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito
desenvolvimento da execução do objeto, e que possui pleno conhecimento das condições
de execução e natureza dos serviços objetos do certame em pauta, tendo coletado
informações acerca dos elementos necessários e suficientes à adequada elaboração da
proposta comercial.

Declara também que, independentemente de ter realizado ou não a vistoria nos locais de
prestação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por sua decisão,
mantendo as garantias que vinculam a respectiva proposta ao presente processo licitatório.

Declara ainda que, independentemente de ter realizado ou não a vistoria nos locais de
prestação, não utilizará deste fato para eventuais questionamentos futuros, com o intuito de
embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou
esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a
empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Representante: _____
(Assinatura do representante técnico)

Nome do representante técnico: _____
CPF nº _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, declara que a
licitante _____,
CNPJ _____/_____, através do seu Representante Legal,
_____, RG _____/_____, compareceu a este setor e verificou o
objeto do Pregão nº _____/_____, tomando conhecimento das características e
condições do objeto a ser entregue.

Porto Alegre-RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da PRR4ª

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que
me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e
características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de
Licitação.

Assinatura do Representante da licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

ANEXO VIII – PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

ORIENTAÇÕES PARA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) pode ser utilizado por pessoas físicas para peticionar eletronicamente em procedimentos que tramitam em qualquer uma de suas unidades. Além disso, permite a assinatura eletrônica de documentos expedidos pelo MPF, tais como contratos, aditamentos e termos.

Para utilizar o Peticionamento Eletrônico, **é necessário que o usuário tenha uma conta na plataforma Gov.br com nível Prata ou Ouro**. Caso o usuário ainda não possua uma conta Gov.br, deve acessar o site Gov.br e fazer o seu cadastro na plataforma.

O acesso ao portal de Peticionamento Eletrônico pode ser feito por meio do endereço eletrônico www.peticionamento.mpf.mp.br ou pela plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, no endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos.

Após efetuar o *login* com a conta Gov.br e autorizar o compartilhamento de informações entre as plataformas, é necessário completar os dados de cadastro no primeiro acesso antes de utilizar as demais funcionalidades do sistema.

É possível fazer uma petição ou enviar uma resposta ao MPF por meio do menu “Peticionamento”, sendo possível o envio de documentos anexos. Para o peticionamento, deve-se informar o número do procedimento em que será feita a petição. Esta deverá ser cadastrada conforme as informações constantes na tela e enviada em formato PDF. A petição será assinada eletronicamente no próprio sistema.

Para assinatura de documentos produzidos em conjunto com o MPF, é necessário acessar a página “Assinatura de Documentos” e verificar os documentos aguardando assinatura. Após a conferência do documento, a assinatura poderá ser feita por meio de login e senha. Nessa página, também é possível consultar os documentos que foram assinados eletronicamente pelo cidadão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

ANEXO IX – PROTOCOLO ELETRÔNICO

ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO ELETRÔNICO

O sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) tem como finalidade a remessa, por pessoas jurídicas, de documentos avulsos ao MPF, tais como ofícios, notas fiscais, convites e notificações. Esse serviço é regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, disponível no *link* <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/8eed2f74-e475-4e09-a85f-f20a3de8ad94/content>.

Para utilizar o Protocolo Eletrônico, **é necessário que o usuário tenha uma conta pessoal na plataforma Gov.br**. Caso o usuário ainda não tenha conta Gov.br, é necessário criar uma para utilizar o Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal. Para isso, basta acessar o site [Gov.br](http://gov.br) e fazer o cadastro na plataforma. O acesso ao Protocolo Eletrônico é possível a partir do nível mais básico de acesso (bronze), garantindo a identificação digital do remetente (responsável pelo envio) dos arquivos protocolados.

Para protocolar documentos, basta seguir os passos abaixo:

1. Acessar o portal de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal, disponível no endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br e também acessível pela plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, no endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos;
2. Fazer o login com a conta Gov.br;
3. Preencher o formulário com os dados solicitados;
4. Incluir os documentos a serem protocolados, sendo que o documento principal deverá ser, obrigatoriamente, em formato PDF;
5. Marcar a opção de SIGILO (caixa de seleção “Documento sigiloso”) sempre que houver necessidade de envio de documentos com dados pessoais, em atendimento ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração**

Para enviar documentos à Divisão de Contratações e Gestão Contratual, o campo “Destinatário” deverá ser preenchido da seguinte forma:

Nome: **Procuradoria Regional da República da 4ª Região**

UF: **Rio Grande do Sul**

Unidade do MPF: **Procuradoria Regional da República da 4ª Região - PRR/4ª Região**

Setor: **Divisão de Contratações e Gestão Contratual**

Descrição do documento: **informar de forma sucinta quais documentos serão encaminhados.**

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	1.04.000.000075/2025-52
Nº do Processo:	
Pregão Eletrônico:	90005/2025

GRUPO ÚNICO					
Serviços de tratamento das águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da PRR4ª Região					
Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade anual (A)	Valor unitário (R\$) (B)	Valor total (R\$) (C = A x B)
1	Tratamento da água gelada	Mensal	12		
2	Tratamento de água pela ETAC	Mensal	12		
3	Tratamento de água pluvial	Mensal	12		
4	Acompanhamento e tratamento de choque das águas de reuso e pluvial	Mensal	12		
5	Fornecimento, instalação e manutenção de dosadores automáticos	Mensal	12		
6	Fornecimento de fitas-teste	Mensal	12		
7	Vistoria inicial e respectivo relatório técnico	Única	1		
8	Visitas técnicas e respectivos relatórios técnicos	Semestral	2		
9	Deslocamento, mobilização e elaboração de relatório técnico	Mensal	12		
TOTAL GLOBAL ANUAL DO GRUPO:					

Valor Global Anual da Proposta: _____ (_____)
_____)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Local e Data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

CONTRATO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº ____ QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A
 EMPRESA ____.**

MINUTA

A União, por intermédio do Ministério Público Federal – Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0068-10, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ____, matrícula nº ____, nomeado(a) por meio da Portaria nº ____ de __/__/20__, no uso da competência atribuída pelo artigo 41, incisos II e IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário(a) Regional Substituto(a), Senhor(a) ____, matrícula ____, nomeado(a) por meio da Portaria nº ____ de __/__/20__, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa ____(nome da contratada)__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida na Rua ____, em (cidade/UF), CEP ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (nome do representante legal, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000 ____, referente ao Pregão Eletrônico nº __/__, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, incluídas as Portarias Regulamentares do MPF, em especial a Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

setembro de 2023, e a Portaria PGR/MPU nº 99, de 30 de outubro de 2024, bem como subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2023, que mantém a aplicabilidade da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, sob a égide da atual legislação, e no Termo de Referência (PRR4ª-000___), na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da Procuradoria Regional da República 4º Região (PRR4), Porto Alegre - RS, com visitas técnicas, com acompanhamento/eventual tratamento das águas pluviais/reúso no mínimo duas vezes por mês, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos e prestação de todos eventuais esclarecimentos técnicos sobre os serviços prestados, bem como para o fornecimento de produtos químicos para os tratamentos, fitas-teste para acompanhamento dos parâmetros das águas e, em comodato, dos dosadores automáticos necessários à operacionalização dos sistemas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____, ao Termo de Referência ambos identificados no preâmbulo e também à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir de __/__/__, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS
tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. Deverá ser observado ainda o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, demais obrigações e prazos contidos no Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

2.6. Os serviços contratados somente poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS
tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

2.7. No início de cada exercício financeiro, a continuidade do contrato deve ser avaliada, sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários para o próximo exercício e à certificação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem favoráveis para a Administração.

2.8. É permitida a negociação com o CONTRATADO ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira – Extinção Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As especificações, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste o tratamento das águas do sistema fechado de climatização.

4.1.2. Somente será permitida a subcontratação dos serviços referentes aos demais serviços.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.1. Também é vedada a subcontratação de partes do serviço para a empresa contratada para prestar o serviço de coleta e análise das águas do sistema de climatização, águas de reúso tratadas por Estação de Tratamento de Águas Cinzas (ETAC), águas pluviais e água potável do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total anual estimado do contrato é de R\$ ____ (____ reais e ____ centavos), conforme discriminado a seguir:

GRUPO 1
Serviços de tratamento das águas do sistema de climatização, de águas pluviais e de águas de reúso, no edifício-sede da PRR4ª Região

 Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Tratamento da água gelada	Mensal	12		
2	Tratamento de água pela ETAC	Mensal	12		
3	Tratamento de água pluvial	Mensal	12		
4	Acompanhamento e tratamento de choque das águas de reúso e pluvial	Mensal	12		
5	Fornecimento, instalação e manutenção de dosadores automáticos	Mensal	12		
6	Fornecimento de fitas-teste	Mensal	12		
7	Vistoria inicial e respectivo relatório técnico	Única	1		
8	Visitas técnicas e respectivos relatórios técnicos	Semestral	2		
9	Deslocamento, mobilização e elaboração de relatório técnico	Mensal	12		
VALOR TOTAL ANUAL					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 7.1., a CONTRATANTE deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a CONTRATADA do início da instrução.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à CONTRATADA solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a CONTRATADA suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

7.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 7.2., poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

7.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo CONTRATANTE.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

7.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

8.1.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.4. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.5. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.10. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

8.1.11. Inspecionar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela Contratada para execução dos serviços;

8.1.12. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

8.1.13. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;

8.1.14. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;

8.1.15. Acatar e pôr em prática, caso necessário, as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos materiais e equipamentos;

8.1.16. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.1.18. A CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo do(a) Secretário(a) Regional aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.19. Serão nomeados servidores, que ficarão responsáveis pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

ao Gestor atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.20. Os servidores nomeados para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da Administração, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.21. CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.22. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS
tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução;

9.1.4. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.5. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia (se houver), sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal, as normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança e proteção ambiental;

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

9.1.11. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

9.1.12. Nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.1.13. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o Subitem 9.1.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9.1.14. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

9.1.18. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

9.1.19. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto desta contratação, sendo que a CONTRATANTE não terá responsabilidade solidária por tais dívidas;

9.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, distritais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

9.1.21. Atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.1.22. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

9.2. Obrigações quanto à prestação dos serviços:

9.2.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.2. Enviar profissionais suficientes para atendimento dos serviços e que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

9.2.3. Encaminhar à CONTRATANTE, no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da execução de qualquer serviço, solicitação para ingresso dos profissionais que executarão os serviços, contendo nome e CPF;

9.2.4. Disponibilizar os produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) em número suficiente para a execução dos serviços, necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos produtos, materiais, ferramentas e equipamentos bem como pela sua manutenção;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.2.7. Providenciar, em todos os casos, o transporte de seus empregados, por meios próprios, principalmente nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

9.2.8 Responsabilizar-se por seus empregados em caso de acidente ou mal súbito, tomando todas as medidas necessárias para atendimento imediato e seguro.

9.2.9. Substituir qualquer empregado sempre que os serviços sejam julgados insatisfatórios ou apresente conduta prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, sendo que, em hipótese alguma, tal empregado poderá retornar às dependências da CONTRATANTE;

9.2.10. Comunicar à fiscalização, por escrito, previamente, a substituição de toda ou parte da equipe técnica, para avaliação da CONTRATANTE;

9.2.11. Não contratar, em nenhuma hipótese ou sob qualquer modalidade, prestador de serviço integrante das equipes de outras empresas contratadas pela PRR4ª Região;

9.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, bem como as normas de segurança do trabalho por ela adotadas;

9.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.14. Conhecer as especificações técnicas dos equipamentos envolvidos na execução do objeto do Contrato;

9.2.15. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

9.2.16. Providenciar, junto aos órgãos de circulação, as autorizações necessárias com relação ao transporte dos equipamentos e materiais;

9.2.17. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

9.2.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Executar ensaios, testes e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para a realização dos testes necessários à aferição dos serviços;

9.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, após notificação formal da CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais/produtos empregados;

9.2.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços

9.2.23. Zelar pela área na qual for executar os serviços contratados;

9.2.24. Providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, durante a sua execução;

9.2.25. Remover qualquer entulho, sobras de materiais e fazer a limpeza dos locais onde houver sua intervenção, após a finalização dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2.26. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados nos locais de intervenção durante a execução dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

9.2.27. Providenciar a emissão dos documentos relativos à responsabilidade técnica e pagamento de eventual taxa cobrada pelo respectivo Conselho Profissional, se for o caso, conforme previsto no Termo de Referência;

9.2.28. Realizar o tratamento das águas, fornecer os dosadores automáticos e as fitas-teste, assim como realizar as vistorias e visitas técnicas, como previsto no Termo de Referência;

9.2.29. Realizar as visitas técnicas programadas, conforme cronograma, as quais deverão ser previamente agendadas com a Fiscalização Técnica;

9.2.30. Elaborar e enviar os relatórios, consoante previsão no Termo de Referência;

9.2.31. Cumprir os prazos indicados no Termo de Referência.

9.3. Quanto às vedações:

9.3.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.3.1.1. A vedação prevista no subitem 9.3.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.3.1.2. A vedação constante no subitem 9.3.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.3.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.3.2. É vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.9.2.3.

9.4. Também não será permitido:

9.4.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.4.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Projeto Básico;

9.4.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.4.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4.5. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do Contrato, sem prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.4.6. A utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, serão realizados nos termos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, ou instrumento legal que venha a substituí-la.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” “h” do subitem 12.2, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. **Multa**:

12.3.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.3.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

12.3.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do **subitem 12.2** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no **subitem 12.7**, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.2;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.2;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.2; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "d" do subitem 12.2.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Além das hipóteses do **subitem 12.3.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.7**.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria, previstos na Lei nº 14.133, de 2021, bem como na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. No caso de rescisão unilateral ou consensual, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- 14.1.1. UG Executora ____ (____/MPF);
- 14.1.2. PTRES ____;
- 14.1.3. Plano Interno ____;
- 14.1.4. Fonte ____;
- 14.1.5. Natureza da Despesa ____ - ____ (____);
- 14.1.6. Nota de Empenho nº 20__NE000__, de __/__/20__.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às Contratações Públicas, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, na Lei nº 10.406, de 2022, no Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, e demais normas disciplinadoras do regime geral dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1. O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr(a). Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

PRR4ª-00020614/2025

Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANEXOS DO CONTRATO

19.1. São anexos deste Contrato, independentemente de transcrição:

19.1.1. O Termo de Referência do Edital do Pregão nº ____;e

19.1.2. A proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica*.

Assinado eletronicamente
(nome)
 CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
(nome)
 CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente
(nome)
 Matrícula nº

Assinado eletronicamente
(nome)
 Matrícula nº

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

PGEA 1.04.000.000075/2025-52

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____/ _____, declara, sob as penalidades legais, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PGEA 1.04.000.000075/2025-52

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP 37, de 28/04/2009

(altera as resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 21/07 considerando a súmula vinculante nº 13 do STF)

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou
servidor : _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA